

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 25.200.823/0001-46



Lei n.º 011 DE 23 DE maio de 2006

"Autoriza transformação de áreas de uso especial em bens dominicais e dá outras providências."

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transformação das áreas abaixo especificadas, de uso especial em bens dominicais, definidos no artigo 99, incisos II e III do Código Civil:

- a) **Quadra 04 - Área Institucional** – com a área de 451,72 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) – De quem em pé na rua A olha para a área a esquerda confronta com a rua Municipal existente por uma reta medindo 3,03 m. e rumo 23°18'20" SW. Nos fundos, confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro por uma reta medindo 23,96 m. e rumo 70°10'31" NW. À direita, confronta com a área destinada a Sistema de Lazer por uma reta medindo 23,07 m. e rumo 24°08'30" NE. Na frente, confronta com a rua A por um trecho reto medindo 6,39 m. e rumo 63°22'45" SE e por um trecho curvo medindo 27,60 m.
- b) **Área de Lazer** – De que em pé na rua A olha para a área a esquerda confronta com a área institucional por uma reta medindo 23,07 m. e rumo 24°08'30" SW. Nos fundos, confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, por uma reta medindo 15,04 m. e rumo 70°10'31" NW. À direita, confronta com a Viela Sanitária por uma reta medindo 24,85 m. e rumo 24°08'30" NE. Na frente, confronta com a rua A por uma reta medindo 15,00 m. e rumo 63°22'45" SE.
- c) localizadas no Loteamento Jardim Primavera, objeto do registro de matrícula n.º 2.731, fls. 137, Livro 2 – M - do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal – Estado de São Paulo.

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º, supra serão destinadas à implantação do Centro de Lazer do Município de São José do Barreiro.



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

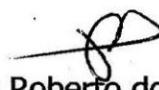
Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

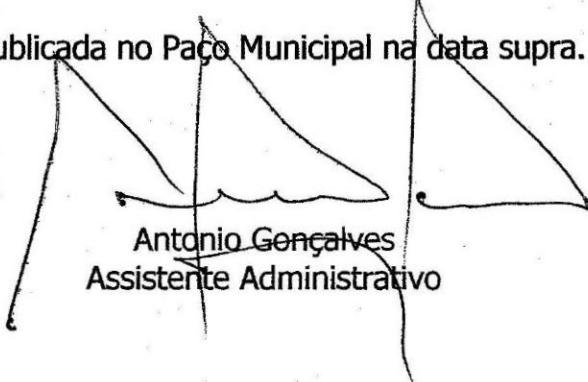


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 23 de maio de 2006.


Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo